

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXIX

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 1979

NÚMERO 199

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 222, DE 17 DE OUTUBRO DE 1979

Acrescenta o artigo 9.º-A ao Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — O Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, fica acrescido do seguinte dispositivo:

“Artigo 9.º-A — Em toda eleição de membros da Mesa, os candidatos a um mesmo cargo que obtiverem igual número de votos concorrerão a um segundo escrutínio e, se persistir o empate, disputarão o cargo por sorteio.

Artigo 2.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 1978

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Waldemar Lopes Ferraz, Secretário do Interior

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de outubro de 1979
Nelson Petersen da Costa, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

DECRETO N.º 14.078, DE 17 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de melhor adequar os recursos orçamentários do Gabinete do Governador, a fim de possibilitar a aquisição de 200 (duzentas) ambulâncias movidas a álcool,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, fica aberto no Gabinete do Governador, um crédito suplementar de Cr\$ 42.375.600,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros), observando-se nas Classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

Suplementa

07.01 — Casa Civil
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente 42.375.600

Atividade	Corrente	Capital	TOTAL
-----------	----------	---------	-------

03.07.020.2.001 — Coordenação da Política Governamental		42.375.600	42.375.600
---	--	------------	------------

Reduz

07.03 — Secretaria de Economia e Planejamento
3.2.1.1 — Transferências Operacionais 10.312.650
4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan. 32.062.950

TOTAL 42.375.600

Atividade	Corrente	Capital	TOTAL
-----------	----------	---------	-------

03.09.044.2.048 — Atividades da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados	10.312.650	—	10.312.650
--	------------	---	------------

Projeto

11.07.035.1.092 —
Subscrição de Ações Terrafoto S.A. 32.062.950 32.062.950

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelos Anexos I e I-A, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 13.010, de 22 de dezembro de 1978, na seguinte conformidade:

ANEXO I

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

Administração Direta

Suplementa

07.01 — Casa Civil

TOTAL	42.375.600
4.a Quota	42.375.600

Reduz

07.03 — Secretaria de Economia e Planejamento

TOTAL	32.062.950
Quota de Regularização ...	32.062.950

Administração Indireta

07.48 — Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados — SEADE

TOTAL	10.312.650
Quota de Regularização ...	10.312.650

ANEXO I-A

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

Reduz

07.92 — TERRAFOTO S.A. — Atividade de Aerolevanteamento

TOTAL	32.062.950
Quota de Regularização ...	32.062.950

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 1979

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 17 de outubro de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.079, DE 17 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos dos artigos 6.º e 7.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar recursos orçamentários no Gabinete do Governador, a fim de possibilitar a cobertura de despesas advindas da desapropriação de imóvel anexo ao Palácio Bandeirantes,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), observando-se na Classificação Funcional-Programática, por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

Suplementa

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
-----------	-----------	---------	-------

03.09.040.2.001 — Atividades Estratégicas	—	4.800.000	4.800.000
---	---	-----------	-----------

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior processar-se-á no Elemento Econômico — 4.2.1.0. — Aquisição de Imóveis.

Artigo 3.º — Fica a suplementação de que tratam os artigos anteriores e consoante ao inciso II, do artigo 7.º da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) no Gabinete do Governador, com a inclusão do Elemento Econômico 4.2.1.0 — Aquisição de Imóveis, na U.O. 07.01 — Casa Civil, obedecendo à Classificação Funcional-Programática, por Categoria Econômica, abaixo discriminada:

Suplementa

07 — GABINETE DO GOVERNADOR

07.01 — Casa Civil

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
-----------	-----------	---------	-------

03.07.021.2.001 — Serviços Administrativos	—	4.800.000	4.800.000
--	---	-----------	-----------

Reduz

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
-----------	-----------	---------	-------

03.09.040.2.001 — Atividades Estratégicas	—	4.800.000	4.800.000
---	---	-----------	-----------

NESTA EDIÇÃO

LEI COMPLEMENTAR

- Acrescentando o artigo 9.º — A ao Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31-12-69 página 1

DECRETOS

- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar ao Gabinete do Governador e à Administração Geral do Estado Página 1

CONCURSOS

- Operador de máquinas agrícolas para o Campus de Botucatu — UNESP — Convocação para provas Página 75
- Servidores para a Faculdade de Educação, Filosofia, Ciências Sociais e da Documentação de Marília — UNESP — Classificação Página 75
- Servidores para o Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas de São José do Rio Preto — UNESP — Inscrições Página 76